

O PAPEL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NA (RE) CONSTRUÇÃO DAS MASCULINIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER¹

Luís Eduardo Andrade da Silva²
Rita de Cássia Nascimento de Jesus³

RESUMO

Este artigo é o resultado de um estudo qualitativo que teve como objetivo analisar de que forma o/a assistente social pode contribuir nos espaços ocupacionais para a (re)construção das masculinidades com vistas à prevenção da violência contra a mulher. A metodologia foi de cunho bibliográfico e documental, o arcabouço teórico foi caracterizado por uma abordagem dentro do Materialismo Histórico Dialético passando por estudos sobre gênero e masculinidades, bem como processo de trabalho do Serviço Social na contemporaneidade. Com esta pesquisa, concluímos que o/a assistente social pode contribuir na prevenção da violência contra a mulher desenvolvendo estratégias de ação junto com a equipe multiprofissional em seu espaço ocupacional para a reflexão com os usuários acerca das causas e efeitos da masculinidade tóxica.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; Gênero; Masculinidades; Intervenção do Assistente Social.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno social e cultural que se perpetua até os dias atuais. Segundo Joan Scott (1995), tal fato é atribuído a uma construção cultural machista, oriunda de um sistema patriarcal. Para o sociólogo Daniel Welzer-Lang (2001), entre o homem e a mulher existe uma relação de antagonismo, onde o homem encontra-se na condição de autoritário e dominador e a mulher na condição de subordinação.

A temática violência doméstica e familiar contra a mulher é vasta na literatura, de grande repercussão e importância na sociedade, definida como qualquer ato violento cometido dentro do próprio convívio familiar (TELES; MELO, 2002). A violência doméstica e familiar contra a mulher ocorre em todas as classes sociais, sem distinção de cor, religião e idade. Diante do supramencionado, é marcada pela forte influência da cultura machista carregada de valores patriarcais que contribuem para a desigualdade e exploração dos homens sobre as mulheres ao

¹ Trabalho apresentado ao Centro Universitário UNIJORGE como requisito final para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Trabalho aprovado para a conclusão do Bacharelado em Serviço Social.

² Sociólogo, Assistente Social, Especialista em Metodologia da Educação Superior com ênfase em Novas Tecnologias e Mestre em Ciências Sociais. E-mail: eduardoandrade.7@gmail.com.

³ Professora Orientadora do Trabalho. Assistente Social, Especialista em Metodologia do Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação.

longo dos anos, uma relação de violação dos direitos baseada pelo gênero.

Nesse contexto, configurou-se o seguinte questionamento: Como o/a assistente social pode contribuir, nos espaços ocupacionais, para a (re)construção das masculinidades com vistas à prevenção da violência contra a mulher? A motivação desta pesquisa resultou da participação nas atividades do Grupo Reflexivo Homens em Construção, projeto do Centro Integrado de Atenção Multidisciplinar Especializado (CIAME), vinculado à 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, durante o Estágio Supervisionado em Serviço Social. No mesmo período, o Governo do Estado da Bahia realizou uma campanha sobre Masculinidade Tóxica e Nova Masculinidade, gerando um interesse mais específico para tal questão.

2 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS MASCULINIDADES

Para discutir masculinidades, foco principal desta sessão, faz-se necessário examinar conceitos/categorias importantes como gênero, patriarcado, feminilidades, masculinidades, habitus e violência simbólica, respectivamente.

A discussão sobre gênero faz parte da agenda de debates contemporâneos, cujos referenciais científicos ganharam destaque desde a segunda metade do século XX. Deste modo, a historiadora norte-americana Scott (1995) ofereceu importante contribuição aos estudos de gênero, no âmbito acadêmico, ao conceituar gênero como “uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado” (SCOTT, 1995, p. 75). Seu significado traduz uma forma contemporânea de organizar paradigmas e representações que permitem aos indivíduos se situarem na sociedade a partir da vivência dos seus corpos sexuados.

Para Saffioti (2004), gênero é um conceito útil, rico, vasto e sua ambiguidade deveria ser entendida como uma ferramenta para maquiagem exatamente aquilo que interessa ao feminismo: o patriarcado. Um dos elementos centrais do patriarcado era o controle da sexualidade feminina, a fim de assegurar a fidelidade da esposa a seu marido. Na atualidade, esse conceito não abrange apenas a família, mas atravessa todas as instituições sociais e se estabelece na divisão social do trabalho, bem como suas discriminações ocupacionais e salariais e, ainda, nas dimensões econômicas, políticas e ideológicas. No entanto, se mantém nas questões do controle da sexualidade e capacidade reprodutiva das mulheres. Em qualquer uma dessas dimensões, ou compreensões, o patriarcado se situa como regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens (SAFFIOTI, 2004).

Badinter (1986) argumenta que as características positivas estão do lado dos homens: estabilidade emocional, autonomia, coragem, atividade, criatividade e inteligência. Em compensação, a mulher era sempre tida como a filha de Eva, e certamente não como uma deusa,

colocando em evidência características como: histérica, frívola, tagarela, matreira, vaidosa, passiva, intuitiva, carinhosa, maternal.

Esses padrões de feminilidade e masculinidade são construções sociais e históricas que perpassam ideologias e rituais apreendidos por homens e mulheres, através de diferentes instituições, desde os primórdios até os dias atuais. Assim, a identidade feminina será permeada por subjetividades passivas, de não auto-reconhecimento e valorização, consolidada na construção do habitus, sendo esse conceito cunhado por Bourdieu (1995) para definir o sistema infra-reflexivo de disposição no qual se encontra incorporado toda a história social do sujeito, corporificada pela a violência simbólica que, como seu próprio nome sugere, se dá de modo sutil e estabelece a polarização e a hierarquização das relações entre os sexos, definindo perfis e comportamentos estereotipados e ambivalentes (BOURDIEU, 1995).

Entretanto, importa considerar que tanto a feminilidade quanto a masculinidade não constituem categorias universais, pois existem diferentes masculinidades e feminilidades, atravessadas por outras categorias interseccionais como: classe social raça/etnia, geração, sexualidade, etc. Não se trata da justaposição ou mera soma entre as categorias, mas a compreensão de que a combinação entre elas resulta em experiências substancialmente diferentes.

Essa visão é importante para evitar generalizações equivocadas sobre as mulheres, por exemplo, já que nem todas são pobres, negras ou de classe social superior. Elas possuem diferentes identidades, mesmo invisibilizadas pela opressão, por isso é necessário fazer uso e leitura desses aspectos no contexto em que emergem.

Da mesma forma acontece com a masculinidade e, por isso, é fundamental pensar nas diferentes “masculinidades”, mote principal desta sessão, utilizando o termo no plural, já que não se pode pensar numa “masculinidade mestra”, única, fixa e imutável, na qual se possam estruturar pesquisas ou mesmo políticas. Pensar masculinidades descentradas, desviantes e mutáveis amplia o debate para refletir sobre os diferentes campos de disputas e os distintos mecanismos de poder, no qual os sujeitos possam vivenciar situações de subordinação e de dominação, inclusive ao mesmo tempo.

Isso justifica que um homem branco, rico e urbano, por exemplo, não vivenciará a sua masculinidade da mesma forma que um homem branco, urbano, porém, pobre, ou mesmo um homem indígena. No judiciário brasileiro, por exemplo, o desfecho de uma sentença de um homem branco e rico, é distinto, muito distinto, de um homem negro e pobre. Embora todos tenham em comum a masculinidade, estamos falando de masculinidades com distintas manifestações.

Por outro lado, tem um elemento que é central na maioria da forma de viver as masculinidades, que é a violência, esta que vem autorizando a masculinidade tóxica, entendida por Confort (2017) como uma descrição estreita e repressiva da masculinidade que a designa como definida por violência, sexo, status e agressão. É o ideal cultural da masculinidade, onde a força é tudo, enquanto que as emoções são uma fraqueza; sexo e brutalidade são padrões pelos quais os homens são avaliados. Dentre alguns dos efeitos da masculinidade tóxica estão à supressão de sentimentos, encorajamento da violência, falta de incentivo em procurar ajuda, até coisas ainda mais graves, como perpetuação e encorajamento de estupro, homofobia, misoginia e racismo (CONFORT, 2017).

Rosostolato (2018) chama atenção de que, para alguns homens, este lugar ocupado é o do sofrimento e da dor, muito em função de uma insatisfação pelo padrão de comportamento que lhes é imposto pela cultura hegemônica. Alguns homens são, portanto, sucumbidos pelo machismo e pelo regime patriarcal que os violentam. Aniquilam-se através do silenciamento do próprio sofrimento, afinal, não demonstram seus sentimentos, uma vez que isto implicaria em expor suas vulnerabilidades, o que gera o silenciamento das suas emoções, o adoecimento mental e físico, o suicídio, etc. (ROSOSTOLATO, 2018).

Este sistema de opressão, não percebida por muitos, homens gera, entre outros fatores, a agressividade excessiva, que tem sido uma prática muito comum para resolução de problemas por/entre homens, especialmente no ambiente doméstico. Segundo Rosostolato (2018, p. 63), “[...] a violência é ensinada como recurso para estancar ou externalizar a pressão de cobranças e conflitos, em detrimento ao diálogo e do contato com o sentimento, que muitas vezes é negligenciado”.

Portanto, para compreender a violência conjugal, por exemplo, seja física, psicológica ou patrimonial, significa centrar análise na origem dos conflitos, nas tensões entre masculinidade e feminilidade ou entre diferentes masculinidades com nuances no sistema de dominação simbólica e nas desigualdades impostas socialmente que resultam de saberes, poderes e territórios distintos entre os gêneros, situando as mulheres num patamar de subordinação.

Femenías e Rossi (2009) realizaram um estudo nessa direção e defenderam a hipótese central de que os homens – como resultado das mudanças ocorridas no mundo do trabalho e dos artefatos culturais – estariam tentando disciplinar com violência as mulheres “autônomas”, vistas como responsável pelos seus males.

3 O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Primeiramente, importa apresentar uma caracterização conceitual acerca da nomenclatura utilizada para tratar a questão da violência contra a mulher. Neste sentido, encontramos em Lisboa e Pinheiro (2005) quatro formas de definição. A terminologia “violência contra a mulher” foi cunhado pelo movimento feminista nos anos 1970, referindo-se à violência praticada pelo homem tanto dentro como fora do contexto familiar, por aqueles que possuem algum poder sobre a mulher.

Já a violência doméstica, está designada para atos que ocorrem dentro de casa entre os membros da família. A nomenclatura violência intrafamiliar diz respeito às relações violentas que ocorrem entre familiares quer interna ou externamente. A expressão violência de gênero é uma forma recente de referência à um padrão de comportamento que busca manter uma estrutura hierarquizada e desigual dos lugares sociais sexuais que colocam o gênero feminino em uma condição de subordinação (LISBOA; PINHEIRO, 2005).

Para o enfrentamento da violência contra a mulher, conta-se atualmente no Brasil com o aporte da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), a Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011) e Lei do Femicídio (BRASIL, 2015).

A Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha é um instrumento muito importante no enfrentamento da violência contra mulher. Esta Lei, longe de ser perfeita, favoreceu o desenvolvimento de muitos avanços e possibilidades de atuação no combate a violência contra a mulher. A título de exemplo, resumidamente, podemos citar a criação de Juizados Especiais; Criação de Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAM); a definição de diretrizes e políticas públicas com vistas à prevenção e erradicação da violência contra mulher; dentre outras (BRASIL, 2006).

A partir desta Lei, as mulheres vítimas de violência além de proteção passaram a contar com a efetivação de seus direitos através de uma rede de proteção especializada. A Lei Maria da Penha foi importante também na definição e qualificação da violência. Ela é uma referência na tipificação da violência, onde encontramos esta classificação: Violência Física; Violência Patrimonial; Violência Sexual; Violência Moral; e Violência Psicológica ou Emocional (BRASIL, 2006).

O debate sobre o combate à violência contra a mulher se intensificou no Brasil, resultando em 2011 na edição da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres com a finalidade de “[...] estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência” (BRASIL, 2011, p. 9).

A Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011) estabeleceu quatro eixos estruturantes: o combate, a prevenção, a assistência e a garantia dos direitos das mulheres. Dessa forma, compreende-se o enfrentamento de uma forma bem ampla: a respeito do combate, a Política define que: “[...] compreende o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres” (BRASIL, 2011, p. 26). Já na prevenção, a Política “[...] prevê o desenvolvimento de ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres”. (BRASIL, 2011, p. 25).

Segundo o Instituto Patrícia Galvão (2020), devido a um cenário crescente de assassinatos de mulheres e do trabalho da CPMI, que investigou a violência contra a mulher entre março de 2012 a julho de 2013, foi editada a Lei 13.104/2015 que fez uma alteração no artigo 121 do Código Penal Brasileiro. A partir disso, o Código Penal passou a prever o feminicídio como uma circunstância qualificadora do crime de homicídio (BRASIL, 2015). Conforme consta textualmente na lei:

Femicídio: VI – contra a mulher por razões de condição de sexo feminino:
§ 2º - A – Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I – violência doméstica e familiar; II – menosprezo ou discriminação à condição e mulher (BRASIL, 2015, online).

Segundo o IPEA e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019), no Atlas da Violência 2019, foi constatado que durante a década de 2007-2017 houve um crescimento expressivo no número de homicídio de mulheres no Brasil, com um índice de 30,7% (IPEA, 2019). No último ano da década (2017) foi registrado um aumento de 6,3% comparado com o ano anterior.

Portanto, pode-se analisar que desde a edição da Lei Maria da Penha, em 2006 (BRASIL, 2006), passando pela Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011), em 2011, até a edição da Lei do Femicídio, em 2015 (BRASIL, 2015), verifica-se, ainda com todos esses recursos, que, a partir do Atlas do IPEA, há um constante crescimento da violência contra a mulher (IPEA, 2019). Isto revela a gravidade e complexidade da questão.

4 O/A ASSISTENTE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Para atuação profissional no âmbito da violência contra a mulher, se faz necessário ir além do conhecimento acerca dos elementos que constituem este fenômeno e suas teorias explicativas. Sendo assim, é fundamental para o/a assistente social e todos os componentes da equipe multiprofissional, um conhecimento amplo e profundo acerca do objeto de seu trabalho, com vistas à percepção e compreensão das inter-relações inerentes ao mesmo em suas diversas dimensões, bem como ao modo como se articulam. Portanto, o/a assistente social é considerado/a um/a profissional qualificado/a para atuar através da instrumentalidade da profissão neste cenário de enfrentamento da violência contra a mulher.

Segundo Lisboa e Pinheiro (2005), a violência contra a mulher pode ser considerada como uma das interfaces da questão social que vem ganhando cada vez mais visibilidade e sendo reconhecida como um problema público. Pode-se dizer que, dentro de um amparo legal e teórico-metodológico, o/a assistente social vem atuando no enfrentamento da violência contra a mulher de forma segura e respaldada, pois se trata de uma intervenção profissional e não um processo de militância ideológica. Afinal, as intervenções do/a assistente social são embasadas em seu Código de Ética (BRASIL, 2012) e dentro das diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011).

Entendemos que o/a assistente social além de atuar na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência pode, em outros espaços ocupacionais, contribuir para prevenção/combate à violência contra a mulher, por ser mais amplo, envolvendo um conjunto maior de atores sociais.

É nessa diversidade de espaços ocupacionais que o/a assistente social conta com três dimensões de trabalho em seu processo: as bases teórico-metodológicas, o instrumental técnico-operativo e as condições institucionais (IAMAMOTO, 1999), que lhe permite atuar com segurança no enfrentamento da violência contra a mulher em vários espaços ocupacionais do Serviço Social.

Segundo Lisboa e Pinheiro (2005), considerando que o Serviço Social é uma profissão interventiva, para atender às demandas correntes em seu cotidiano profissional precisa estar capacitado para utilização de um instrumental técnico que esteja articulado com as dimensões teórica, ética e política, bem como ter um conhecimento dos contornos, potencialidades, demandas e possíveis respostas.

Dentro deste alinhamento, o/a assistente social na intervenção profissional junto às mulheres vítimas de violência utiliza instrumentos técnicos-operativos, tais como: entrevista,

visita domiciliar, reuniões com grupo de mulheres, reuniões com a equipe multiprofissional, documentação, elaboração de relatórios e parecer social, pesquisa, articulação em rede, e planejamento de programas, construção de indicadores (LISBOA; PINHEIRO, 2005).

É importante ressaltar que o enfrentamento da violência contra a mulher vem se ampliando no sentido da intervenção ocorrer para além do âmbito do acolhimento da mulher vítima da violência para intervenções junto aos agressores. No âmbito jurídico, vem crescendo a criação de grupos reflexivos para homens, que tem como objetivo promover encontros de homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher para a realização de atividades que os levem à reflexão acerca de seu comportamento.

Dentre as medidas, a Lei Maria da Penha no art. 35, inciso V, prevê a criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores. Cabe ressaltar, ainda, o artigo 45 que alterou a Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), no qual o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação (BRASIL, 2006).

Foram criados grupos com homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, com o nome de grupos reflexivos formados por uma equipe multidisciplinar composta por: defensores públicos, psicóloga, assistente social e pedagogo, com o objetivo de responsabilizar o autor por seus atos e desconstruir a ideologia patriarcal intrínseca em nossa sociedade.

Esses grupos reflexivos foram criados com a perspectiva de trabalhar o homem para minimizar o ciclo da violência patriarcal, pois com o aumento dos casos de violência doméstica e familiar, acarretando no feminicídio, há uma necessidade de mudanças estruturais, porque é uma violência de gênero historicamente construída. Só politizar as mulheres não muda a consciência masculina, que tem discurso opressor e ideológico, necessitando portanto, de uma intervenção para a mudança de pensamento dos homens acerca de si mesmos e de seu papel na sociedade.

Percebe-se que essa forma de intervenção condiz com o que preconiza a Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres na questão do combate e, principalmente, da prevenção, afinal este homem agressor que está respondendo judicialmente pelo(s) suposto(s) crime(s) cometido(s) contra uma mulher, continuará esbelecendo algum tipo de relacionamento com outras mulheres e poderá vir a cometer as mesmas práticas, tal como o fez contra a mulher a qual ele responde judicialmente. Portanto, a promoção de uma reflexão no homem sobre a situação de violência contra a mulher é um avanço no sentido de prevenção desta violência e perpassa pela discussão sobre as categorias de análise, sendo elas: papéis de gênero e masculinidades.

O enfrentamento da violência contra a mulher, nesses termos, além de tratar os efeitos conforme se tem feito, deve investir em uma transformação societária nas relações sociais. É necessário transformar o sentido da ação dos indivíduos, que tem enraizado em sua subjetividade uma carga de valores sociais machistas, conforme foi evidenciado na sessão que tratamos da construção social das masculinidades. São estes valores que dão lastro para a motivação das diversas formas de dominação e de práticas de violência contra a mulher. Importa considerar nesta empreitada, que estes valores sociais, conforme definição Marxiana, são construções sociais e históricas resultantes das condições materiais de existências dos seres humanos, portanto, não são mutáveis dentro de um processo dialético.

Neste sentido, os/as assistentes sociais enquanto sujeitos críticos, conscientes do contexto que estão inseridos/as e comprometidos/as com o projeto ético-político da profissão, podem contribuir para transformar essa realidade em outros espaços ocupacionais, principalmente, na saúde, assistência social, educação e movimentos sociais, podendo atuar tanto no sentido de identificação, acolhimento e encaminhamento de mulheres vítimas de violência, como também no sentido (re)construção das masculinidades e fomento às Novas Masculinidades, através da promoção de ações que discutam com seu público alvo temáticas relativas à Masculinidade Tóxica e à Nova Masculinidade.

Para tal intervenção, deve-se recorrer aos princípios fundamentais preconizados no Código de Ética do/a Assistente Social (BRASIL, 2012, p. 23) tal como a “Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”, afinal, a violência contra a mulher em todas as suas formas é um golpe contra os Direitos Humanos Universais, bem como a “Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (BRASIL, 2012, p. 24), haja vista o protagonismo do Serviço Social nas lutas sociais e históricas.

Resalta-se também a Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres quando estabelece que: “[...] a prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz” (BRASIL, 2011, p. 26). Deste modo, as ações preventivas devem incluir “[...] campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno” (BRASIL, 2011, p. 26).

Por conseguinte, pode-se aferir que o/a assistente social está qualificado para atuar no enfrentamento da violência contra a mulher utilizando-se da sua instrumentalidade e dentro dos parâmetros definidos pelas Leis, pela Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra

as Mulheres e pelo Código de Ética do/a assistente social (BRASIL, 2012), no atendimento às mulheres vítimas de violência, bem como junto aos homens agressores como já vem ocorrendo no espaço sociojurídico.

Todavia, entendemos que esta intervenção pode ser ampliada para outros espaços do Serviço Social, onde os/as assistentes sociais possam trabalhar com os usuários a questão das masculinidades. Dessa forma o/a assistente social poderá contribuir, em conformidade com o eixo da prevenção, dentro da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, através da re(construção) das masculinidades, por meio do despertar da consciência dos homens quanto à Masculinidade Tóxica que estão inexoravelmente inseridos e a consequente abertura para uma Nova Masculinidade, ainda em construção na atualidade.

Assim, o/a assistente social poderá desenvolver estratégias de intervenção junto aos usuários, utilizando de mobilização dos mesmos para promoção de uma reflexão crítica acerca dos padrões sociais vigentes em nossa sociedade, os quais são relativos aos papéis de gênero e modelos de masculinidades. Isto pode ser proporcionado com a criação de um “lugar” de reflexão dentro das atribuições específicas do espaço ocupacional em que o/a profissional esteja atuando.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os padrões de comportamento dos indivíduos não são definidos pela natureza, mas sim pelas relações sociais que os mesmos estabeleceram na produção de sua vida material. Os estudos sócio-antropológicos evidenciam que uma primeira divisão do trabalho social foi a sexual, ou seja, a função do homem e da mulher na comunidade. Dentro desse processo, se delineou o que hoje definimos como feminilidade e masculinidade, corporificando as relações de gênero. Percebeu-se que esses modelos de masculinidades estão fundados nas estruturas da sociedade patriarcal, pelo poder do macho e submissão da mulher caracterizado pela agressividade, insensibilidade, racionalidade, objetividade etc, que estruturaram a forma de ser homem.

Sobre as formas de enfrentamento da violência contra a mulher nos espaços ocupacionais do/a assistente social, percebe-se que o foco tem sido no atendimento às mulheres vítimas de violência e o processo de emancipação das mesmas; já dentro do espaço sociojurídico, o/a assistente social tem sido requisitado/a para participar de equipes multiprofissionais em um trabalho junto aos homens agressores. É a partir desta incipiente iniciativa que se enxerga a possibilidade do/a assistente social oferecer uma grande contribuição

no enfrentamento da violência contra a mulher, pois se entende que esta prática está enraizada na forma como a masculinidade é definida e exercida na sociedade.

Por conseguinte, se destacou a promoção de intervenções por meio de projetos e programas voltados para os usuários nos diversos espaços ocupacionais do Serviço Social que abordem a temática da Masculinidade Tóxica e seus efeitos, bem como a necessidade de construção de uma Nova Masculinidade, considerando-as contributivas na prevenção da violência contra a mulher. Vale ressaltar que estes projetos precisam envolver usuários homens e mulheres, afinal, essa reflexão e transformação do modo de ver os papéis sociais e de gênero deve ocorrer em todos e todas, devido o machismo ser reproduzido por ambos os gêneros.

Os desafios que os/as assistentes sociais vêm enfrentando no cotidiano de suas funções nos diversos espaços profissionais são muitos. Contudo, dentro de um olhar crítico e propositivo, espera-se com este estudo provocar o debate e a reflexão para que novos trabalhos possam preencher as lacunas aqui deixadas, bem como outras possam ser geradas possibilitando, assim, o caráter evolutivo do conhecimento científico.

REFERÊNCIAS

- BADINTER, Elisabeth. **Um é o outro: relações entre homens e mulheres**. Tradução de: Carlota Gomes. 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. **Revista Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 133-184, jul./dez. 1995.
- BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 14 abr. 2020.
- BRASIL. Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2004-2006/2006/lei/11134.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.
- BRASIL. **Lei 13.104, de 9 de março de 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.
- BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/ouvidoria-da-mulher/pacto-nacional/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2020.
- CONFORT, Maria. Manual do homem moderno. **Portal Geledés**, 26 jun 2017. Questões de Gênero. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/voce-sabe-o-que-e-masculinidade-toxica/>. Acesso em: 5 fev. 2020.
- FEMENÍAS, Maria Luisa; ROSSI, Paula Soza. Poder y violencia sobre el cuerpo de las mujeres. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n. 21, p. 42-65, jan./jun. 2009.
- IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (org.). **Atlas da violência 2019**. Brasília: Rio de Janeiro: São

Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Feminicídio**. Dossiês. Sobre as violências contra as mulheres. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliana Aparecida. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 8, n. 02, p. 199-210, jul./dez. 2005.

ROSOSTOLATO, Breno. O HOMEM CANSADO. **Revista Brasileira de Sexualidade Humana**, v. 29, n. 1, p. 57-70, 2018. Disponível em:

https://www.rbsh.org.br/revista_sbrash/article/view/42/43. Acesso em: 15 mar. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & realidade**, v. 20, n. 2, 1995.

TELES, Maria Amélia; MELO, Mônica de. **Violência contra mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n. 2, p. 460-482, 2001.